



BOA VISTA

Sexta-feira
09 de Abril
de 2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 039/E, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONÁVIRUS (COVID-19) COM BASE NOS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA, DURANTE OS DIAS 09 DE ABRIL A 21 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a competência concorrente da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios para legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI de adultos, divulgada nos boletins epidemiológicos da SESA/RR;

CONSIDERANDO ainda o resultado de queda nos novos casos da COVID-19, decorrentes das medidas de distanciamentos adotadas no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por finalidade instituir medidas não farmacológicas de distanciamento social, que sejam necessárias e suficientes para a redução da taxa de transmissibilidade da COVID-19, durante o período de 15 (quinze) dias, com início em 09 de abril de 2021 e término em 23 de abril de 2021, considerando 03 (três) aspectos:

I - Manutenção de suspensão de algumas atividades;

II - Restrição de horário de funcionamento para alguns seguimentos, de modo a reduzir a circulação de grande número de pessoas em ambientes, que sejam de difícil manutenção dos cuidados estabelecidos nos protocolos de saúde, especialmente no distanciamento social e uso da máscara;

III - Classificação de atividades essenciais no âmbito do Município e adequação de seus horários de funcionamento.

Art. 2º. Fica determinado no âmbito do Município de Boa Vista, a partir do dia 09 a 23 de abril de 2021, em relação as atividades e uso dos espaços o seguinte:

I- Suspensão de uso e atividades em Parques Públicos Infantis, Selvinhas, praias e balneários públicos;

II- Proibição de shows;

III- Proibição de Festas de Aniversários, Casamentos, formaturas e congêneres em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados com mais de 50 (cinquenta) pessoas;

IV- Suspensão do atendimento presencial na Prefeitura Municipal de Boa Vista, sendo priorizado o atendimento virtual e em conformidade com as peculiaridades de cada Secretaria;

Art. 3º. As seguintes atividades poderão funcionar sem restrição de horário:

I- Operações de delivery e drive-thru, sem abertura do estabelecimento comercial para atendimento ao público em suas dependências e exclusivamente para a comercialização de itens de saúde, higiene, alimentação, bebidas e fornecimento de gás de cozinha;

II- Comércio de produtos farmacêuticos e médico-hospitais;

III- Postos de combustível exclusivamente para abastecimento de veículos, sendo que as lojas de conveniências e afins situadas em seu pátio deverão cumprir o horário estabelecido no art. 4º deste Decreto;

IV- Serviços de fornecimento e manutenção de energia, saneamento, telefonia, internet, coleta de lixo e imprensa;

V- Hospitais, clínicas e consultórios médicos, fisioterapia, odontológicos, laboratórios e farmacêuticas;

VI - Clínicas veterinárias para atendimento de urgência e emergência;

VII- Lojas de medicamentos veterinários;

VIII- Funerárias e serviços relacionados, tais como: floriculturas, etc;

IX- Serviços de hotelaria, sendo vedado o uso das áreas comuns;

X- Oficinas mecânicas automobilísticas;

XI- Manutenção de equipamentos médicos e hospitalares;

XII- Obras de construção civil e de infraestrutura públicas ou privadas;

XIII- Aulas presenciais e remotas nas unidades de ensino particulares de acordo com as recomendações previstas no Decreto Municipal nº 132/E de 17 de novembro de 2020;

XIV- Serviços de segurança e vigilância;

XV- Transporte de cargas e de passageiros;

XVI- Feiras livres, mantendo o revezamento e os cuidados estabelecidos no Decreto nº 97/E, de 10 de setembro de 2020.

Art. 4º. Os demais segmentos da economia deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de

atendimento, distribuídos da seguinte forma:

I- Poderão funcionar entre 05:00 e 23:00h:

a) Bares e restaurantes, podendo ter apresentação de música ao vivo com grupo musical composto por até 03 (três) pessoas, não sendo permitido dançar;

b) Mercados, atacarejos, supermercados e hipermercados, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

c) Missas, celebrações e cultos de qualquer natureza, com no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade total do local, conforme metragem expressa no Alvará de Funcionamento, devendo apresentar ainda, à Vigilância Sanitária Municipal, o respectivo cronograma semanal de funcionamento;

d) Academias e estabelecimentos de atividades esportivas;

e) Salões de beleza e clínicas de estética;

f) Comércio varejista de vestuário;

g) Lojas de departamento e de eletrodomésticos;

h) Concessionárias de veículos;

i) Lavanderias;

j) Festas de Aniversários, Casamentos, formaturas, batizados e congêneres em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados com limitação máxima de 50 (cinquenta) pessoas e apresentação de música ao vivo com grupo musical composto por até 03 (três) pessoas, não sendo permitido dançar;

k) Demais segmentos não especificados neste artigo, ou nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

II- Os shoppings centers poderão funcionar entre 10:00 e 23:00h, e após esse horário, será permitido que os estabelecimentos de fornecimento de alimento, higiene e saúde funcionem através de delivery e drive-thru.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que forem realizar eventos como festas de casamento, aniversário, formatura, batizados e congêneres deverão obter autorização da Vigilância Sanitária do Município com antecedência de 48h (quarenta e oito) horas, devendo o pedido ser realizado através do e-mail: devisabv.rr@gmail.com.

Art. 5º. Durante a vigência deste Decreto todos os estabelecimentos em funcionamento, deverão manter lota-

ção máxima até 50% do número de sua capacidade total expressa em Alvará de Funcionamento e Localização.

Parágrafo Único. A fim de dar transparência da ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), os estabelecimentos com metragem superior a 15m2 (quinze metros quadrados) deverão afixar em local visível na entrada do estabelecimento informativo contendo a capacidade máxima permitida durante a vigência desse Decreto, conforme modelo que poderá ser acessado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Vista <https://reiomada.boavista.rr.gov.br/>

Art. 6º. Com exceção da capacidade máxima de lotação, durante o funcionamento todas as atividades econômicas deverão cumprir os protocolos sanitários estabelecidos pelas IN 01/2020 e 02/2020 da Vigilância Sanitária do Município de Boa Vista, bem como os protocolos previstos no Plano de Retomada da Economia de Boa Vista, materiais que estão disponíveis para acesso no endereço web da prefeitura <https://retomada.boavista.rr.gov.br/>.

Art. 7º. Os órgãos públicos do âmbito do Município de Boa Vista, durante a vigência deste Decreto, deverão adotar providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando a priorização de atividades remotas e de teletrabalho, exceto para os órgãos de saúde, segurança e assistência social.

Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas deverão se sujeitar ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único. A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, sujeita o infrator, cumulativamente:

I- As penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II- A incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal;

III- A suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultoria Geral

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculanio - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

IV- A interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 36/E de 25 de março de 2021.

Boa Vista/RR, 08 de abril de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 075/2021
Processo nº 003920/2021 -SMAAI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus utilizados em máquinas pesadas, pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI) da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV).

Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2021 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 23/04/2021 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 23/04/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 076/2021 – Registro de Preços
Processo nº 015649/2020 – SEMGES

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E– 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 057/2021, Processo nº 015649/2020 – SEMGES, destinado a Formação de registro de preços para eventual contratação de Empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio completo e o serviço de recarga de extintores tipo ABC, demarcação de solo, instalação de placa sinalizadora e suporte de parede, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Gestão Social e suas unidades consumidoras, o Lote 01 procedeu Fracassado, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes deste e o Lote 02 procedeu Deserto, pela ausência de empresas participantes, conforme consta nos autos do referido processo, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 076/2021, conforme se segue:

Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de Empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio completo e o serviço de recarga de extintores tipo ABC, demarcação de solo, instalação de placa sinalizadora e suporte de parede, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Gestão Social e suas unidades consumidoras

Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2021 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 22/04/2021 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 22/04/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CANCELAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 058/2021 - Registro de Preços
Processo nº 002404/2021 – SPMA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E– 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, vem dar publicidade ao CANCELAMENTO do pregão em comento, devido a problema de desconexão ocorrido no Sistema de licitacoes-e, na etapa de lances, impossibilitando os participantes remeterem os seus LANCES, prejudicando assim a disputa no certame. O ocorrido está registrado no histórico da licitação, motivo pelo qual segue abaixo a republicação do certame.

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços contínuo de esgotamento de fossas, sumidouros de caixa de gordura, desentupimento de rede de esgoto, tubos, bueiros e canos para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR.

Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2021 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 22/04/2021 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 22/04/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 007/2021
Processo nº 019857/2020 – SPMA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E-2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa M E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.027.261/0001-00, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, julga PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 066/2021 – Registro de Preços
Processo nº 000166/2021 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E- 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposto pela empresa J. F. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 002917/2020 – EMHUR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO E PARTICIPATIVO DE BOA VISTA, COM AS CONSEQUENTES ADEQUAÇÕES A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação vem informar que após análise dos pedidos de Impugnações aos itens do edital da Tomada de Preço nº 001/2021, Processo 002917/2020 – EMHUR, postulado pelas empresas URBE PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL, PROJETOS ESTRATÉGICOS E ARQUITETURA LTDA em 26/03/2021 e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA em 01/04/2021, com fulcro nos pareceres da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, decidiu pela PROCEDÊNCIA das presentes impugnações. A decisão na íntegra encontram-se, acostada aos autos à disposição dos interessados.

Boa Vista RR, 08 de abril de 2021.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Certidão de Inexigibilidade

Processo nº. 003188/2021 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 007/E, publicado no DOM nº. 5293, de 13/01/2021, TORNA SEM EFEITO a publicação referente a Certidão de Inexigibilidade do Processo nº. 003188/2021 – SMEC, que foi veiculado no DOM nº. 5337, página nº. 7, no Jornal Folha de Boa Vista Edição 296/2021 e no Diário Oficial da União Seção 3, edição nº. 51, página nº. 223 que circularam no dia 17/03/2021.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro Suplente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 72 à 75 dos autos em epígrafe, certifica que a

solicitação constante do processo nº. 002155/2021 – SMST, referente a contratação de empresa especializada para ministrar “Curso de Infrações de Trânsito e o Processo Administrativo”, para servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, em favor da empresa FENASDÉTRAN – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN CNPJ: 03.849.959/0001-94, pelo valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2021.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 002155/2021 – SMST, com solicitação de origem da SMST.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO DA CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 276 à 279 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 003188/2021 – SMEC, referente a contratação do Instituto Vila Educação para formação e fornecimento de livros didáticos e materiais de apoio pedagógicos do programa compasso socioemocional, para alunos, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos de Secretaria da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista/RR, pertinentes ao ano letivo de 2021, em favor da empresa INSTITUTO VILA EDUCAÇÃO CNPJ: 22.496.959/0001-00, pelo valor total de R\$ 2.262.311,10 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e onze reais e dez centavos), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2021.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 003188/2021 – SMEC, com solicitação de origem da SMEC.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 145/P, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar Municipal nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Jesus Farias Lima, Técnico em Enfermagem, Matrícula 130284, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 06.12.13 a 05.06.20, a ser usufruída em 03 etapas, sendo a primeira no período de 05.05.21 a 05.06.21, a segunda no período de 06.10.21 a 06.11.21 e a terceira no período de 02.12.21 a 02.01.22, conforme o Processo nº 000673/2021/SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 08 de abril de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 071/2021-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 07 de abril de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 071/2021-SMAG, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

NOME	CARGO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
David Soares de Castro	Agente Público Municipal	Pacaraima - RR	Para fazer transporte de materiais doados pela Receita Federal.	19/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Rogério Sousa Silva	Assistente	Pacaraima - RR	Para fazer transporte de materiais doados pela Receita Federal.	19/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Leonardo Paradelo Ferreira	Assessor Executivo	Brasília - DF	Para comparecer no ministério do desenvolvimento para julgamento de recurso da ZPE.	28/02/2021 a 04/03/2021	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Lediani Natilli Bento da Silva	Assessor	São Paulo - SP	Para acompanhar paciente em tratamento fora de domicílio.	27/01/2021 a 30/01/2021	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Moyse Humberto Carvalho de Oliveira	Superintendente	Manaus - AM	Para receber uma doação de medicamentos na Prefeitura de Manaus.	01/03/2021 a 03/03/2021	2,5	R\$ 681,20	R\$ 1.703,00
Marcos Leite da Silva	Coordenador	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar atividades de terraplanagem no PA Nova Amazônia.	10/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Marcos Leite da Silva	Coordenador	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar atividades de terraplanagem no PA Nova Amazônia.	11/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Mario Henrique Alves Brito	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar atividades de terraplanagem no PA Nova Amazônia.	10/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Mario Henrique Alves Brito	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar atividades de terraplanagem no PA Nova Amazônia.	11/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Verenilson Lima Figueira	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar atividades de terraplanagem no PA Nova Amazônia.	10/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Verenilson Lima Figueira	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar atividades de terraplanagem no PA Nova Amazônia.	11/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Cleiton Batista Correa	Assistente de Cerimonial	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para escavação de cacimbas e recuperação de vicinais no PA - Nova Amazônia.	24/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Cleiton Batista Correa	Assistente de Cerimonial	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para escavação de cacimbas e recuperação de vicinais no PA - Nova Amazônia.	25/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90

Igor Gomes Lós	Diretor de Departamento	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para escavação de cacimbas e recuperação de vicinais no PA - Nova Amazônia.	24/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Igor Gomes Lós	Diretor de Departamento	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para escavação de cacimbas e recuperação de vicinais no PA - Nova Amazônia.	25/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Marcos Leite da Silva	Coordenador	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para escavação de cacimbas e recuperação de vicinais no PA - Nova Amazônia.	24/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Marcos Leite da Silva	Coordenador	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para escavação de cacimbas e recuperação de vicinais no PA - Nova Amazônia.	25/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Mario Henrique Alves Brito	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para escavação de cacimbas e recuperação de vicinais no PA - Nova Amazônia.	24/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Mario Henrique Alves Brito	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para escavação de cacimbas e recuperação de vicinais no PA - Nova Amazônia.	25/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Verenilson Lima Figueira	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para escavação de cacimbas e recuperação de vicinais no PA - Nova Amazônia.	24/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Verenilson Lima Figueira	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para escavação de cacimbas e recuperação de vicinais no PA - Nova Amazônia.	25/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Ariosto Aparecido Brito	Chefe de divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer instalação de HF nas comunidades.	03/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ariosto Aparecido Brito	Chefe de divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer instalação de HF nas comunidades.	04/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ariosto Aparecido Brito	Chefe de divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer instalação de HF nas comunidades.	05/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Verenilson Lima Figueira	Assistente	Interior do Município - PA Nova Amazônia	Para fazer abertura de cacimba.	04/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Verenilson Lima Figueira	Assistente	Interior do Município - PA Nova Amazônia	Para fazer abertura de cacimba.	05/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Wolter Borges Teixeira	Assessor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer instalação de HF nas comunidades.	04/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Wolter Borges Teixeira	Assessor	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para fazer instalação de HF nas comunidades.	05/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Richard da Silva Messias	Superintendente	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer a cobertura fotográfica, jornalística e produção referente a educação em escola em escola municipal.	12/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Maria da Conceição Chaves Reis	Assessor de Imprensa	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer a cobertura fotográfica, jornalística e produção referente a educação em escola em escola municipal.	12/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Franklin André Magalhães Carneiro	Assistente de Cerimonial	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer a cobertura fotográfica, jornalística e produção referente a educação em escola em escola municipal.	12/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Luís Fernando Teixeira de Souza	Superintendente	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer a cobertura fotográfica, jornalística e produção referente a educação em escola em escola municipal.	12/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Tony Willian Manuiama da Silva	Assessor	Interior do Município - Área Indígena	Para fazer a cobertura fotográfica, jornalística e produção referente a educação em escola em escola municipal.	12/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Richard da Silva Messias	Superintendente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar cobertura fotográfica, jornalística e produção do plantio da batata doce e melancia.	03/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Emanuele Cristina Pasqualotto	Assessor de Imprensa	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar cobertura fotográfica, jornalística e produção do plantio da batata doce e melancia.	03/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Raimundo Sousa de Oliveira	Assistente de Cerimonial	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar cobertura fotográfica, jornalística e produção do plantio da batata doce e melancia.	03/03/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Samir Sousa de Lima	Assessor de Imprensa	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar cobertura fotográfica, jornalística e produção do plantio da batata doce e melancia.	03/03/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Daniel Silva Anjos	Agente de Organização Comunitária	Pacaraima - RR	Para ir buscar mercadoria que será doada para a Prefeitura de Boa Vista na Polícia Federal.	19/03/2021	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Altaide Alves de Araújo	Conselheiro Tutelar	Canta - RR	Para cumprimento de sentença judicial a fim de verificar a situação de uma criança que estava sendo negligenciada.	26/02/2021	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Jaisa Silva Lameira	Conselheiro Tutelar	Canta - RR	Para cumprimento de sentença judicial a fim de verificar a situação de uma criança que estava sendo negligenciada.	26/02/2021	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Marzoel Saraiva do Nascimento	Motorista	Canta - RR	Para cumprimento de sentença judicial a fim de verificar a situação de uma criança que estava sendo negligenciada.	26/02/2021	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50

Walmir Jose Pimentel Yared	Agente Público Municipal	Canta - RR	Para fazer acompanhamento familiar de crianças.	16/03/2021	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Camila Mattos Ribeiro	Assistente Social	Canta - RR	Para fazer acompanhamento familiar de crianças.	16/03/2021	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Letycia Alves de Macedo	Psicólogo	Canta - RR	Para fazer acompanhamento familiar de crianças.	16/03/2021	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Walmir Jose Pimentel Yared	Agente Público Municipal	Bonfim - RR	Para realizar visita de estudo de caso de três crianças.	02/03/2021	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Letycia Alves de Macedo	Psicólogo	Bonfim - RR	Para realizar visita de estudo de caso de três crianças.	02/03/2021	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Ivanilde Souza Teixeira	Gerente	Bonfim - RR	Para realizar visita de estudo de caso de três crianças.	02/03/2021	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Antônio Silva Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	04/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Antônio Silva Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	05/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Antônio Silva Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	09/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Antônio Silva Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	26/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Elder de Lima	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	04/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Elder de Lima	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	05/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Elder de Lima	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	09/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Elder de Lima	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	26/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Pedro Magalhães Costa	Chefe de divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	04/02/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Pedro Magalhães Costa	Chefe de divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	05/02/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Pedro Magalhães Costa	Chefe de divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	09/02/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Pedro Magalhães Costa	Chefe de divisão	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	26/02/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Francisco de Assis Oliveira de Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	04/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Francisco de Assis Oliveira de Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	05/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Francisco de Assis Oliveira de Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	09/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Francisco de Assis Oliveira de Sousa	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	26/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jaime Fernandes da Silva	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	04/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jaime Fernandes da Silva	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	05/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jaime Fernandes da Silva	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	09/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jose Ironilson de Melo Pinto	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	04/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jose Ironilson de Melo Pinto	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	05/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jose Ironilson de Melo Pinto	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	09/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90

Maria de Nazaré Fonseca do Vale	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	04/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Maria de Nazaré Fonseca do Vale	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	05/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Maria de Nazaré Fonseca do Vale	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	09/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Maria de Nazaré Fonseca do Vale	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	26/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Fredson Gregório Manduca Rodrigues	Assistente Setorial	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	04/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Fredson Gregório Manduca Rodrigues	Assistente Setorial	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	05/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Fredson Gregório Manduca Rodrigues	Assistente Setorial	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	09/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Fredson Gregório Manduca Rodrigues	Assistente Setorial	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	26/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Everton do Carmo Santos	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	04/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Everton do Carmo Santos	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	05/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Everton do Carmo Santos	Assistente	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	09/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Hernandes Jose Farias	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	04/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Hernandes Jose Farias	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	05/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Hernandes Jose Farias	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	09/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Renato Rodrigues Teixeira	Diretor de Departamento	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	04/02/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Renato Rodrigues Teixeira	Diretor de Departamento	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	05/02/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Renato Rodrigues Teixeira	Diretor de Departamento	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	09/02/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Renato Rodrigues Teixeira	Diretor de Departamento	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	26/02/2021	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Raimundo Nonato Cutrim da Silva	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar entrega de totem, material de limpeza e material permanente nas escolas municipais.	26/02/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Carlisson Bruno Farias de Vasconcelos	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para acompanhar a equipe da GEPRO ate escola municipal.	07/01/2021	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário das 08h às 12h, contato (95) 3621-1742, para regularização funcional.

Ord.	Nome dos Ex-Servidores	Matrícula
01	ELECI NASCIMENTO BARBOSA	952414
02	JAINA KARINE MESQUITA LIMA	951671
03	JULIE HANNA FONTES DE SOUZA	952702
04	LIA CAROLINE SIMOES PINTO	952744

05	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	952448
06	RUBENIGUE SOARES DA CONCEIÇÃO	952480
07	SIDILEIA ALVES DA SILVA	952477
08	VANESSA GAMA CAVALCANTE	952394

Boa Vista-RR, 06 de abril de 2021.

Irisleide dos Santos e Silva
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
de Políticas de Pessoal/GPDP/SMAG-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A comissão especial para acompanhar, analisar e apurar os fatos do ofício nº 17/2021/PR-RR/5º Ofício, no uso de suas atribuições, convoca os servidores abaixo relacionados, a contar da data da última publicação, a comparecer no Setor de Processo Administrativo Disciplinar-SPAD, situa-

do àrua Presidente Costa e Silva, nº 988 – São Francisco, no horário das 08:10h às 11:45h e das 14:10 às 17:45, contato (95) 98400-0923 e (95) 98402-9814, para tratar de interesse pessoal, entre os dias 12 e 16.04.2021.

DIA	ORDEM NUMÉRICA	HORÁRIO	ORDEM NUMÉRICA	HORÁRIO
12.04.2021	01 A 25	08: 10 ÀS 11:45	26 A 50	14:10 ÀS 17:45
13.04.2021	51 A 75	08: 10 ÀS 11:45	76 A 100	14:10 ÀS 17:45
14.04.2021	101 A 125	08: 10 ÀS 11:45	126 A 150	14:10 ÀS 17:45
15.04.2021	151 A 175	08: 10 ÀS 11:45	176 A 200	14:10 ÀS 17:45
16.04.2021	201 A 225	08: 10 ÀS 11:45	226 A 250	14:10 ÀS 17:45

ORD	CPF	SERVIDOR
1	002.704.832-XX	ADRIANA MONTEIRO DA SILVA
2	382.455.582-XX	AEIDE DA SILVA PEIXOTO
3	705.043.092-XX	ALCIDES SEGUNDO GIL MONTILLA
4	149.740.292-XX	ALDENI ALVES DE OLIVEIRA
5	835.268.032-XX	ALEX DA SILVA FIGUEIRA
6	998.652.202-XX	ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA
7	008.137.921-XX	ALEXIA JESSICA LIMA DA SILVA
8	911.154.852-XX	ALINE AZEVEDO DOS SANTOS
9	998.883.352-XX	ANA CLAUDIA COSTA DE SOUZA
10	016.438.472-XX	ANA GABRIELA BEZERRA BENTO
11	992.054.752-XX	ANA PAULA LIMA DUARTE
12	062.586.165-XX	ANA ROSA JESUS DOS ANJOS
13	020.384.482-XX	ANDREIA NASCIMENTO MIRANDA
14	015.903.152-XX	ANDRESSA MIRANDA DE CARVALHO
15	416.254.122-XX	ANGELA CRISTINA FRANCO
16	446.312.942-XX	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA
17	724.372.272-XX	ARTHUR CHAVES FARIAS
18	674.933.352-XX	ARY PRAZERES DE OLIVEIRA JUNIOR
19	700.452.202-XX	ADRIA BEATRIZ DA SILVA REIS
20	611.993.382-XX	AMARAL SILVA DE SOUZA
21	973.877.382-XX	ARLISON SOARES SILVA
22	686.291.172-XX	ADELINA PEREIRA DA ROCHA NETA
23	920.177.462-XX	ADLA DA SILVA ROCHA
24	984.443.012-XX	ADREANA SILVA COSTA
25	798.369.502-XX	ADRIA MAIARA LIMA DA SILVA THOME
26	947.968.902-XX	ADRIANA DE PAIVA CARVALHO
27	025.063.262-XX	ADRIANA DE SOUZA SCHILLREFF
28	005.824.512-XX	ADRIANA ZILMARA WOTTRICH
29	843.858.632-XX	AGLANY JEAN BRAGA DE ALMEIDA
30	692.246.412-XX	ALCYONE PEREIRA DE SOUZA
31	021.949.592-XX	ALCYELE KETLEN DA SILVA SOARES
32	508.641.222-XX	ALDEMIZIA DE OLIVEIRA LARANJEIRA
33	815.608.502-XX	ALDENIZA DE SOUZA CRUZ
34	000.485.542-XX	ALEX SANDRO SOUZA FERREIRA
35	698.333.382-XX	ALEXSANDRA FERREIRA MORAES
36	846.399.702-XX	ALEXSANDRO FELICIO SILVA
37	004.266.402-XX	ALINE CARLA LOURENCO DE ALMEIDA
38	009.281.472-XX	ALINE SILVA CARNEIRO
39	016.909.372-XX	ALISSON ANTONIO DE SOUSA MOTA
40	025.088.622-XX	AMANDA MARTINS DO NASCIMENTO
41	009.323.862-XX	ANA CAROLINA FAUST SILVA
42	006.439.282-XX	ANA FERNANDA SILVA ARAUJO
43	021.144.952-XX	ANA KELI DA CRUZ MACHADO
44	903.352.012-XX	ANDERLAN CHAVES DIOGENES
45	225.578.652-XX	ANDERSON DO NASCIMENTO DE SOUZA
46	021.443.722-XX	ANDERSON TAVARES MOTA
47	719.234.202-XX	ANDREA CHRISTINA PEREIRA FRANCA
48	508.652.852-XX	ANDREA PAULA CABRAL DE OLIVEIRA
49	527.789.912-XX	ANDREIA COSTA SANTOS DA CONCEICAO
50	005.628.929-XX	ANDREIA PERON DO PRADO
51	446.888.062-XX	ANDREIA REGINA DA SILVA
52	008.326.132-XX	ANDREZA MELAO ALVES
53	019.206.582-XX	ANDRINNY COSTA DE AZEVEDO
54	710.237.982-XX	ANGELA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
55	898.290.002-XX	ANGELITA DA SILVA MORAIS
56	021.031.142-XX	ANGELY IELCNELE LIMA DE PAIVA
57	786.608.662-XX	ANNE KAROLINE DE ARAUJO SILVA
58	014.714.332-XX	ANNE SUSAN MARTINS SANTOS
59	018.104.792-XX	ANTONIA ALMEIDA DOS SANTOS
60	446.995.572-XX	ANTONIA BATISTA DA SILVA
61	014.178.132-XX	ANTONIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA
62	704.440.992-XX	ANTONIA DO ROSARIO DA SILVA SOUSA
63	383.333.502-XX	ANTONIA RAMOS DA SILVA
64	827.997.682-XX	ANTONIO DOROTHEU CRUZ NETO
65	546.687.602-XX	ANTONIO JOSE HONORATO RIBEIRO
66	578.267.652-XX	ABIAS RODRIGUES DA COSTA
67	958.691.072-XX	AISON ANDRADE SOUZA
68	759.044.972-XX	ALESSANDRA DA CONCEICAO GOMES
69	025.319.362-XX	ARNUL PATRIK PALPA RODRIGUES
70	028.570.842-XX	ALEXYA THALIA DE FRANCA DA SILVA
71	811.477.592-XX	ADRIANA DE SOUSA LIMA
72	533.552.532-XX	ANGELICA CONCEICAO DA SILVA
73	864.487.223-XX	ALCIMAR VIEIRA SILVA
74	014.030.652-XX	BEATRIZ RAMOS DOS SANTOS
75	020.109.602-XX	BRUNA FERNANDA MENDES FONSECA
76	446.971.042-XX	BARBARA MARIA MONTEIRO DA SILVA

77	016.308.622-XX	BRENDA VALENTE DE VASCONCELOS
78	804.957.532-XX	BRUNA ALVES AZEVEDO
79	951.284.922-XX	BRUNNO RAFAEL SILVA SANTOS
80	034.082.842-XX	BRUNO DOS SANTOS VARELA
81	009.042.452-XX	CARLOS ADRIANO MOTA DA SILVA
82	231.249.622-XX	CLEDONIR GUIMARAES MANGABEIRA
83	016.270.362-XX	CRISTIANE SALDANHA JALES
84	683.382.102-XX	CARLISSON BRUNO FARIAS DE VASCONCELOS
85	612.008.082-XX	CARLO HENRIQUE DA SILVEIRA MARRON
86	513.164.632-XX	CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA
87	323.327.182-XX	CARMEN MARIA NUNEZ BARBOSA
88	004.924.102-XX	CASSIO TAFFAREL BATISTA DOS SANTOS
89	815.614.312-XX	CECILIA GALDINO DE MELO SILVA
90	337.195.513-XX	CELI JANE FARIAS DE MENEZES
91	729.425.502-XX	CHAIRTANY VILMAR GUIMARAES
92	512.196.972-XX	CIANE GENTIL DO CARMO
93	383.304.312-XX	CILENA ANDREIA MORAES
94	021.566.982-XX	CLARICE CARDOSO MAGALHAES
95	561.312.402-XX	CLARICE MIGLIORINI
96	532.053.082-XX	CLAUDIA IZABELLE CAMPOS SILVA
97	368.538.952-XX	CLAUDIA MENEZES MANGABEIRA
98	382.593.542-XX	CLAUDIO BARROZO DO NASCIMENTO
99	371.774.638-XX	CLEANE FERREIRA DA SILVA
100	678.771.172-XX	CLECINEIDE DA SILVA
101	728.280.302-XX	CLEOMAIRA VIEIRA
102	793.249.082-XX	CLERISMAR SOARES DA SILVA
103	703.171.432-XX	CLOTENIR FABRICIO ALMEIDA MAIA
104	731.573.412-XX	CONSOLATA DE SOUZA BENTO
105	557.807.843-XX	CREUZA DE SOUSA SANTOS
106	007.918.162-XX	CRISLAENE MOREIRA DA COSTA
107	612.444.222-XX	CRISTIANO NOBRE CHAVES
108	025.624.002-XX	CAMILA GABRIELA SILVA RODRIGUES
109	741.853.302-XX	CARLENE OLIVEIRA DE SOUZA
110	040.333.072-XX	CINDY MORAES DO NASCIMENTO
111	819.316.622-XX	CLAUDILENE SANTOS COELHO
112	015.052.142-XX	CLEYZA KETLEN LEANDRO SANTANA
113	851.556.162-XX	CLEIA MARQUES FEITOSA MENDONCA
114	631.969.302-XX	DEYRMYSSON DA SILVA SANTOS
115	818.538.232-XX	DHEIMISON GOMES DE LUCAS
116	012.091.122-XX	DAIANA DE OLIVEIRA LACERDA
117	886.669.132-XX	DAIARA PATRICIA LOPES BEZERRA
118	594.757.812-XX	DALCI SILVA
119	383.653.242-XX	DALVACY DE LIMA
120	659.479.242-XX	DAMIANA ALVES DOS SANTOS
121	446.398.052-XX	DANIEL LIMA MAFRA
122	040.072.502-XX	DANIELE AGUIAR BARBOSA
123	033.103.222-XX	DANIELE SILVA SOUZA
124	016.284.582-XX	DANIELLE QUEIROZ DE OLIVEIRA
125	746.560.232-XX	DANIELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA HAYSIDA
126	777.598.002-XX	DANUBIA CABRAL DE SOUZA
127	004.021.152-XX	DARDANIA SOARES DOS SANTOS
128	881.767.112-XX	DAYANA VARAO DOS SANTOS
129	575.833.312-XX	DEBORA CARNEIRO DA SILVA
130	704.512.572-XX	DEBORA CRISTINA DE SOUSA
131	531.042.262-XX	DEBORA GALVAO DE OLIVEIRA
132	018.701.842-XX	DEBORA SILVA FERREIRA
133	922.420.492-XX	DEYVID RALFF SCHARFF DE ALENCAR
134	951.541.912-XX	DHIEGO MOURA ALVES DE AZEVEDO
135	950.388.412-XX	DHYMESON DA SILVA SANTOS
136	816.734.262-XX	DIANE PEREIRA REIS
137	011.723.292-XX	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA
138	029.434.452-XX	DINNY KATHLEEN DA SILVA MORAES
139	539.015.332-XX	DIONE KESSI PEIXOTO TRAJANO
140	979.052.592-XX	DJANE DE OLIVEIRA TAVARES
141	857.195.102-XX	DOURIVAL DOS SANTOS GONCALVES FILHO
142	368.539.762-XX	DOUGLAS DO NASCIMENTO PEIXOTO
143	007.694.342-XX	DAIANY SOUZA DOS SANTOS
144	382.500.982-XX	DANIEL SILVA ANJOS
145	538.564.222-XX	DANIELE SOUSA DA SILVA
146	000.641.373-XX	DANIELLA DOS SANTOS RODRIGUES
147	826.925.562-XX	DANILO REGIS LIBERATO DA CRUZ
148	014.898.682-XX	DARLIANE DA SILVA PEREIRA
149	027.323.172-XX	DIEGO PORFIRIO REIS
150	816.695.692-XX	DIONES GOMES DA SILVA
151	225.366.472-XX	DORACI BRASIL ALVES DA SILVA
152	003.723.182-XX	DOUGLAS DA SILVA CARVALHO
153	005.204.662-XX	DANIELA GOMES PEREIRA
154	323.132.412-XX	ELIA MIRANDA DE SOUZA DANTAS
155	020.068.942-XX	ESTEFANI QUEIROZ GOMES
156	839.807.172-XX	EUCICLEIA SOUZA LIMA
157	195.559.112-XX	EVANILDA CERDEIRA FERREIRA
158	654.264.872-XX	EDENCLEY SOARES DE SOUZA
159	007.420.573-XX	EDIANA SILVA ARAUJO
160	719.308.682-XX	EDILENE SALDANHA DE SOUZA
161	586.984.692-XX	EDIMAR LIMA TEIXEIRA
162	750.779.732-XX	EDINETE ARAUJO DA SILVA
163	827.505.992-XX	EDNA BATISTA COSTA
164	666.174.722-XX	EDNA VIEIRA ANDRADE
165	546.630.912-XX	EDUARDO ALVES NASCIMENTO

166	998.022.362-XX	ELAINE RODRIGUES DA SILVA
167	768.022.802-XX	ELAINE VIANA ALMEIDA
168	008.863.022-XX	ELANE ANDRADE SILVA
169	023.297.482-XX	ELANE SOARES ALENCAR
170	916.757.152-XX	ELCENIR SANTOS DINIZ
171	734.773.702-XX	ELDILENE DA SILVA RAMOS
172	508.287.622-XX	ELEN GRECO
173	304.004.222-XX	ELIENI SILVA COSTA
174	012.563.012-XX	ELIJOCI DE CARVALHO SOUZA
175	708.980.652-XX	ELINARA MARIA GOMES CARDOSO
176	018.552.852-XX	ELIPHLALPER SANTOS VIANA
177	631.979.102-XX	ELIREGINA DE JESUS PAIVA PIMENTEL
178	906.052.502-XX	ELISABETH DA SILVA CARNEIRO
179	508.203.892-XX	ELISANGELA DA SILVA
180	526.334.702-XX	ELIVANY SERAFIM RODRIGUES
181	007.595.582-XX	ELIZABETH AFONSO RODRIGUES
182	796.941.602-XX	ELIZANA FIDELIS ALBUQUERQUE
183	948.336.482-XX	ELIZONEIDE DA SILVA PEREIRA MIRANDA
184	149.792.502-XX	ELZA MARINHO RODRIGUES
185	080.827.753-XX	EMANUEL DHEFERSON DE OLIVEIRA
186	539.079.062-XX	EMANUELLA KARIENE FREDERICO DE MEDEIROS
187	014.456.152-XX	ERIANE CERDEIRA SIQUEIRA
188	747.759.102-XX	ERICA LISADELE NEVES DA SILVA
189	885.719.552-XX	ERICA SOUZA DOS ANJOS
190	006.634.853-XX	ESTER LIMA BARROS
191	716.892.302-XX	ESTER PINHEIRO CAMPOS
192	392.022.670-XX	EUCLAIR FERREIRA DA SILVA
193	644.349.662-XX	EUGENIA CHAVES DA SILVA
194	889.020.212-XX	EURICO MESQUITA MACHADO NETO
195	875.411.732-XX	EUZILENE MORAIS REIS
196	619.551.242-XX	EVANICE MATIAS DA SILVA
197	026.683.102-XX	EVANIR DA SILVA SOUZA
198	036.771.042-XX	EVELIN YUME DA SILVA SANTOS
199	683.592.762-XX	ELISANGELA BENICIO AUZIER DA SILVA
200	814.693.142-XX	ELIZANGELA SILVA DOS SANTOS
201	989.228.072-XX	EVERTON DO CARMO SANTOS
202	417.354.632-XX	EDICILANE LISBOA ALVES GUERRA
203	622.511.982-XX	EDINILZA PICANCO NUNES
204	679.580.362-XX	EDSANDRA VANESSA DA SILVA SOUZA
205	001.298.402-XX	EDSON DE SOUSA SILVA
206	032.034.872-XX	EDUARDO ROCHA FREITAS
207	528.371.302-XX	ELEILTON DE SOUSA RODRIGUES
208	807.968.002-XX	ELIANE PEREIRA LEMOS CUNHA
209	728.717.503-XX	ELIENE DE SOUSA SILVA
210	962.019.322-XX	ELIRJHOANNY H B MARQUES DA COSTA
211	446.946.602-XX	ELISANGELA NOBRE DA SILVA
212	719.332.392-XX	ELIZANGELA RODRIGUES DE AGUIAR
213	028.959.382-XX	ELLEN THAMYRIS PINHO SILVA
214	958.624.472-XX	ENDERSON FERNANDES SOUSA
215	002.078.042-XX	ERLANDIO ANDRADE DE SOUSA
216	167.523.922-XX	ERNALDO DA PAZ CARDOSO
217	001.414.952-XX	EZIDIA AZEVEDO SILVA
218	230.179.101-XX	EDMILSON DOMINGOS PEREIRA
219	660.775.242-XX	FABIOLA TALAMAS DE AZEVEDO
220	022.608.522-XX	FELIPE DE SOUSA MALCHER
221	797.203.582-XX	FELIPE PATROSINDO DA SILVA FILHO
222	842.603.002-XX	FRANCIDALVA OLIVEIRA CONCEICAO
223	612.237.192-XX	FRANCISCA DA SILVA ALVES
224	447.174.232-XX	FRANCISCA DAS CHAGAS REGINA GOMES
225	662.347.272-XX	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
226	108.212.168-XX	FRANCISCO AELIO PINHEIRO DOS SANTOS
227	836.043.832-XX	FRANCISCO DE SOUZA GOMES
228	989.604.822-XX	FRANCISCO GOMES OLIVEIRA
229	038.163.732-XX	FREDSON GREGORIO MANDUCA RODRIGUES
230	039.273.022-XX	FRANCILENE PAULA BERNARDO ESTEVAO
231	335.959.173-XX	FRANCISCO SILVA SOUZA
232	447.421.692-XX	FABIANA MAGALHAES DE AZEVEDO
233	864.562.102-XX	FABIANA NOGUEIRA GUIMARAES
234	742.536.972-XX	FRANCIANE PEREIRA LIMA DOS SANTOS
235	683.720.602-XX	FRANCISCO HENRIQUE PRADO DA SILVA
236	382.507.212-XX	FRANCISLANDIA PONTES MARINHO
237	539.445.852-XX	FRANCISCO SANTOS DA SILVA
238	042.212.622-XX	FELIPE PERES MARINHO
239	023.023.922-XX	GABRIELLE DA ROCHA CARNEIRO
240	031.302.762-XX	GEAN MEDEIROS PINHEIRO DE SOUZA
241	508.076.922-XX	GEIZANAYRA SILVA ACQUATI CRUZ
242	682.369.302-XX	GENILDA DE OLIVEIRA LIMA
243	024.941.362-XX	GENILDA DE PAULA DA SILVA SANTOS
244	009.768.792-XX	GEORGE BARROS CHAVES
245	855.504.262-XX	GEOVANIA ANGELO ALEIXO
246	874.978.322-XX	GEYSA KARLA MENDONCA DOS SANTOS
247	894.685.032-XX	GILMAR PESSOA DE CARVALHO
248	382.490.732-XX	GLACEJANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA
249	021.996.172-XX	GIRLAINE RODRIGUES PEREIRA
250	812.909.002-XX	GISELE ALVES DOS SANTOS

Boa Vista-RR, 07 de abril de 2021

Diêmea Alves da Mota
PresidentePREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO NUP 00000.0.000673/2021

ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade

REQUERENTE: Maria de Jesus Farias Lima

DECISÃO

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar à servidora MARIA DE JESUS FARIAS LIMA o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 5/5/2021 a 5/6/2021, 6/10/2021 a 6/11/2021 e 2/12/2021 a 2/1/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de PessoasSECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 062/2021/SMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Destituir a servidora Angélica Conceição da Silva, cargo: Assessor 4 A, matrícula 95179-1, da fiscalização do referido processo:

a) Processo: 194/2018- Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 06 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e CulturaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE

PORTARIA Nº 066/2021/SMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Destitui o servidor Jonathan Ramlig de Oliveira Rego, Cargo: Assistente Administrativo, matrícula 953850, da fiscalização do processo a seguir;

a) Processo nº- 4263/2018- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água inferiores e superiores com manutenção e fornecimento de peças das caixas d'água, cisternas e poços artesianos, sob Sistema de Registro de Preços, para atender todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino Urbano, Rural e Indígena e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º - Designar para substituí-lo o servidor Robson Nunes Sampaio, cargo: Analista Municipal, matrícula: 27031.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 06 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE**

PORTARIA Nº 068/2021/SMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui o servidor Ronyel Sousa Magalhães, matrícula nº. 848904, cargo: Assistente administrativo, da fiscalização do processo a seguir;

a) Processo nº- 13012/2019- Adesão à Ata de Registro de preços nº 001/2018 - SEMINF - Pregão Presencial nº 002/2018 - CML/PM - processo nº 2017/17428/17528/000051/SEMINF, para contratação eventual de empresa para a prestação de serviços de engenharia e comuns de pintura das unidades escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Designar para substituí-lo o servidor Robson Nunes Sampaio, cargo: Analista Municipal, matrícula: 27031.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 07 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE**

PORTARIA Nº 069/2021/SMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui o servidor Jonathan Ramlig de Oliveira Rego, Cargo: Assistente Administrativo, matrícula 953850, da fiscalização dos processos a seguir.

a) Processo nº- 007699/19 - Eventual contratação, através de Registro de Preço, de empresa especializada na prestação de serviços de poda, remoção de árvores, capina e roçagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Designar para substituí-lo a servidora Sãmia Mara Oliveira Simões Garcia, cargo: Analista Municipal, matrícula 27029.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 07 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE**

PORTARIA Nº 071/2021/SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar os Servidores Welglyson kenalty Alves Feitosa, matrícula nº 952157, cargo: coordenador de informática e Danilo Veloso de Souza, matrícula 953706, cargo: Analista Municipal, para serem fiscais do referido processo:

a) Processo nº 013691/2020 - A eventual contratação de serviços especializados de comunicação de dados compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de canais de comunicação de dados ponto multiponto, através de enlaces de fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade das unidades municipais, incluindo o fornecimento de equipamentos de acesso e roteamento necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades da SMEC sob o sistema de Registro de Preços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 07 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

PORTARIA Nº 049/2021 - GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1593/P, de 18 de dezembro de 2020, publicado no DOM nº 5278, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 036/2020, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 12 de abril de 2021, com término previsto para 10 de julho de 2021, considerando a Cláusula Décima Terceira - Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 933/SMO/SA/2020, referente ao Processo Licitatório nº 6411/2020-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com drenagem, meio fio, sarjetas e calçadas, no Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 07 de abril de 2021.

**Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Interino**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PORTARIA Nº99/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria n.º 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto n.º 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD n.º02852/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face da servidora publica municipal, Guarda Civil Municipal, Srª G.B.S.S, Matricula funcional n.º 847.295, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificada a servidora para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais da referida servidora.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto n.º 0583/P de 22.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº100/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria n.º 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto n.º 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD n.º02854/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face do servidor publico municipal, Guarda Civil Municipal, Srº A.J.P.S, Matricula funcional n.º 3103, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificado o servidor para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais do referido servidor.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto n.º 0583/P de 22.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº101/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria n.º 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto n.º 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD n.º02917/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo –

RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face da servidora publica municipal, Guarda Civil Municipal, Srª H.S.S, Matricula funcional n.º 28.020, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificada a servidora para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais da referida servidora.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto n.º 0583/P de 22.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº102/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria n.º 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto n.º 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD n.º04077/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face do servidor publico municipal, Guarda Civil Municipal, Srº R.S.S, Matricula funcional n.º 847.353, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificado o servidor para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais do referido servidor.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto n.º 0583/P de 22.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº103/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria n.º 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto n.º 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD n.º04084/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face do servidor publico municipal, Guarda Civil Municipal, Srº V.M.S.F, Matricula funcional n.º 14.635, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificado o servidor para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais do referido servidor.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto nº 0583/P de 22.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº104/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto nº 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD nº04087/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face da servidora publica municipal, Guarda Civil Municipal, Srª L.S.P, Matricula funcional nº 848.381, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificada a servidora para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais da referida servidora.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto nº 0583/P de 22.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº105/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto nº 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD nº04088/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face do servidor publico municipal, Guarda Civil Municipal, Srº A.S.R, Matricula funcional nº 27.729, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificado o servidor para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais do referido servidor.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto nº 0583/P de 22.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº106/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto nº 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD nº04102/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face da servidora publica municipal, Guarda Civil Municipal, Srª S.G.PS, Matricula funcional nº 847.550, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificada a servidora para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais da referida servidora.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto nº 0583/P de 22.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº107/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto nº 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD nº04105/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face do servidor publico municipal, Guarda Civil Municipal, Srº S.S.S, Matricula funcional nº 14.718, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificado o servidor para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais do referido servidor.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto nº 0583/P de 22.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº108/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de

outubro de 2015, considerando ainda, o decreto nº 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD nº04114/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face do servidor publico municipal, Guarda Civil Municipal, Srº L.A.C, Matricula funcional nº 847.322, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificado o servidor para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais do referido servidor.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

**Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto nº 0583/P de 22.03.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PORTARIA Nº109/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto nº 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD nº04116/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face do servidor publico municipal, Guarda Civil Municipal, Srº J.S.P, Matricula funcional nº 14.603, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificado o servidor para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais do referido servidor.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

**Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto nº 0583/P de 22.03.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PORTARIA Nº110/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto nº 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD nº04123/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação

disciplinar instaurada em face da servidora publica municipal, Guarda Civil Municipal, Srª S.C.S, Matricula funcional nº 847.358, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificada a servidora para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais da referida servidora.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

**Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto nº 0583/P de 22.03.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PORTARIA Nº111/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto nº 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD nº04125/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face da servidora publica municipal, Guarda Civil Municipal, Srª A.R.M, Matricula funcional nº 847.290, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificada a servidora para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais da referida servidora.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

**Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto nº 0583/P de 22.03.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PORTARIA Nº112/2021/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto nº 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando os fundamentos de fato e de direito expostos na Comunicação Disciplinar-CD nº04128/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL. I. Usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - acolher e homologar o relatório conclusivo – RC, o qual sugere ARQUIVAMENTO da referida comunicação disciplinar instaurada em face do servidor publico municipal, Guarda Civil Municipal, Srº R.L.P, Matricula funcional nº 25.795, por não haver indícios de irregularidade.

Art.2º - Determino que seja notificado o servidor para ter ciência da decisão, para querendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, após as formalidades legais seja encaminhado para arquivamento nos acentos funcionais do referido servidor.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2021.

**Erlivan Leão de Amorim
Subinspetor – Mat. 25.774
Superintendente - SGCM
Decreto nº 0583/P de 22.03.2021**

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 096-A/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora Kelly Petronilia Costa dos Santos Assistente II, Matrícula 79346, pelo Servidor Delcimar de Oliveira Franco – Assessor II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em Locação de Camarim, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 0230/2019.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
17 de Março de 2021.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 096-B/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o ex-servidor Rodrigo de Sousa da Silva Assistente II, Matrícula 79346, pelo Servidor Antonio Lopes do Nascimento – Assistente Setorial, para fiscalizar a aquisição e instalação de climatizador, ventilador e evaporativo industrial para atender aos programas esportivos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, conforme Processo nº 0119/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
18 de Março de 2021.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0106/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Maildes Fabricio Lemos Junior, Cargo Coordenador Técnico, Matrícula 79542, para fiscalizar a contratação de Bandas para Realização do Pocket Live Show, conforme Processo nº 0064/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
01 de Abril de 2021.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0107/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Thomas Kayo Padilha Reis, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-601, de Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
1º de Abril de 2021.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0108/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Alex Manuiana da Silva, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-601, de Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
1º de Abril de 2021.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0109/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor Alexandre dos Santos Oliveira, para exercer Cargo em Comissão do Grupo de Apoio Administrativo, código GAA-501, de Assessor Técnico II da Diretoria Executiva desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0110/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora Antonia de Lourdes do Espírito Santo Serra, do cargo em comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-403, de Assistente I do Núcleo de Programação e Produção de Eventos das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0111/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora Antonia de Lourdes do Espírito Santo Serra, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS-302, de Assessor II da Assessoria Especial da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0112/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-405, de Assistente II do Gabinete da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0113/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, para exercer o cargo em comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-403, de Assistente I do Núcleo de Programação e Produção de Eventos das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0114/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Margarete de Azevedo Palhares, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-601, de Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0115/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

ções que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora Margarete de Azevedo Palhares, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-405, de Assistente II do Gabinete da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0116/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora Karina Correia da Silva, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI- 405, de Assistente II do Núcleo de Difusão das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0117/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Leimar de Souza Nascimento, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI - 403, de Assistente I da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0118/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribui-

ções que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Anália Soares Diniz Ródio, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código, GDI-403, Assistente I da Diretoria Executiva desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0119/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Brenda Micaelle Gomes de Araújo, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GAA-501, de Assessor Técnico II da Divisão de Contabilidade da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0120/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor Hamilton Rodrigo Cabral Ferreira, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-405, de Assistente II da Auditoria desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0121/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribui-

ções que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Leimar de Souza Nascimento, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI - 405, de Assistente II da Auditoria desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0122/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor Hamilton Rodrigo Cabral Ferreira, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI- 405, de Assistente II do Núcleo de Difusão das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0123/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Analia Soares Diniz Ródio, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI - 403, de Assistente I da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0124/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribui-

ções que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Karina Correia da Silva, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermédia, código, GDI-403, Assistente I da Diretoria Executiva desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0125/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora Brenda Micaelle Gomes de Araújo, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-405, de Assistente II do Gabinete da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0126/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Maildes Fabricio Lemos Junior, Cargo Coordenador Técnico, Matrícula 79542, para fiscalizar a contratação de Bandas para Realização do Pocket Live Show, conforme Processo nº 0066/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 05 de Abril de 2021.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 006/2021
Processo nº 0010/2021 – FETEC**

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 23/04/2021, às 08h00min (horário Local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 12/04/2021 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 - São Vicente, - Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 -(Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 08 de abril de 2021.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro da CPL/FETEC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS-BV Nº 010, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição do Projeto Comunitário Judô e Futebol em Ação.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 05 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 004/2021/CTPNAS/CMAS - Manutenção de Inscrição do Projeto Comunitário Judô e Futebol em Ação, desenvolvido pela Associação Desportiva, referente ao exercício de 2020, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: PROJETO COMUNITARIO JUDÔ E FUTEBOL EM AÇÃO

ASSUNTO: Manutenção de inscrição do Projeto

RELATORA: EDINEIDÉ DOS SANTOS SOUSA

PROCESSO: Nº 101/2017

PARECER: 004 CTPNAS/CMAS/BV APROVADO: 05/04/2021

1. APRESENTAÇÃO

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS nº 006 de 27 de abril de 2010, Consolidada com a Resolução CMAS nº 012 de 01 de junho de 2010, com a Orientação Conjunta MDS/CNAS de março de 2012.

Considerando a Resolução 04 de 02 de abril de 2020 do CNAS, que alterou, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 13 da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 para 30 de Setembro de 2020 a apresentação anual I - plano de ação do corrente ano; II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Considerando a Resolução 021 de 28 de Setembro de 2020 do CMAS/BV que deliberou o processo de Manutenção de inscrição das Entidades Cíveis no CMAS/BV no ano de 2020 acontecerá somente por meio de análise documental.

Considerando as orientações às entidades para apresentação do relatório de atividades e Plano de Ação conforme a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014 art. 3º itens III e IV. Dessa forma, o CMAS/BV deverá proceder à análise dessa documentação, verificando se a inscrição da entidade solicitante será mantida.

2. VOTO DA RELATORA

No dia 21/10/2020 tendo uma reunião junto com o CMAS tivemos como leitura de alguns pedidos de Manutenção de Inscrição, entre elas a Associação Desportiva localizada na Rua Francisco Sales Vieira nº 473, Bairro Santa Luzia, tendo como responsável a Senhora Evaneide Rodrigues Rosa.

Sua infraestrutura é composta de 1 prédio próprio, 1 sala para prática de judô, 1 recepção/secretaria, 2 banheiros sendo 1 feminino e 1 masculino, 1 cozinha, 1 campo de futebol. 1 piscina semiolímpica, sendo que cada estrutura é voltada a suas modalidades e de acordo com os projetos desenvolvidos. Abrangendo os bairros Santa Luzia, Equatorial, Senador Hélio Campos entre outros bairros.

O Projeto Comunitário Judô e Futebol em Ação são voltados às crianças e adolescentes de 04 a 17 no judô e de 10 aos 17 no futebol, permitindo uma educação física e integral e provendo o conhecimento do esporte em as possibilidades psicomotoras, de um caminho educacional. Todos os alunos matriculados devem frequentar as aulas em horário oposto à da escola, tendo que obedecer às regras de respeito aos seus superiores e não reprovar na escola. Um ponto fundamental é a presença dos responsáveis em reuniões, palestras e eventos realizados no Projeto.

Com a capacidade de atender 215 alunos, divididos em 80 no judô e 135 no futebol, com a programação do judô de segunda e quarta-feira das 18hs às 19hs com capacidades de 50 alunos e das 19hs às 22hs com capacidade de 30 alunos, já no futebol está dividido em infantil de segunda e quarta-feira das 17hs às 18hs, terça e quinta-feira das 8hs às 9hs com a capacidade de 45 alunos em cada dia, e o juvenil que vai das 18hs às 19hs nas terças e quinta-feira também com 45 alunos.

Recursos humanos tendo em seu quadro de colaboradores 02 coordenadores, 01 secretária, 01 professor de judô, 01 professor de futebol, 01 auxiliar de serviços diversos, sendo todos voluntários.

Suas parcerias são SESC/ Mesa Brasil, Ministério Público do Trabalho e o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

Sendo que seus resultados foram alcançados se constatou o cumprimento dos objetivos planejados tendo as perspectivas de inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e na superação de dificuldades e na melhoria do rendimento escolar. Vemos que por meio do esporte pode alcançar vários benefícios tanto pedagógicos, cooperação mútua, socialização, respeito entre outros, fazendo assim do esporte um importante elemento na preparação de crianças e jovens dentro da sociedade.

A Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO** neste conselho.

É O PARECER

Edineide dos Santos Sousa – Relatora

3 DECISÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS/BV.

A Comissão acompanha o VOTO da Relatora.
Conselheira – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
Conselheira – Cinara Castro Ponte
Conselheira – Maria Christina do Nascimento

4 DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária Remota realizada no dia 05 de abril de 2021, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER Nº 004 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social- CTPNAS, referente à Manutenção de Inscrição do exercício de 2020 do Projeto Comunitário Judô e Futebol em Ação desenvolvido pela Associa Desportiva.

Boa Vista – RR, 05 de abril de 2021.

FETEC – CINARA CASTRO PONTES
SEPF – VANESSA TAYNARA PRADO LABIS
SMEC – MARIA NAZARA DA SILVA NUNES
SMST – VILMAR MOREIRA DE SOUZA
SMSA – JEARA FARIAS CHAVES
SEMGES – CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO
LFC – MARIA CHRISTINA DO NASCIMENTO
LCBVC – IRACYREMA DA COSTA NEVES
COOFECs – EDINEIDE DOS SANTOS SOUSA
CRESS – ALINNE BIANCA LIMA DE SOUZA
SITRAM – FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS-BV Nº 011, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 05 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 005/2021/CTPNAS/CMAS – Manutenção de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, referente ao exercício de 2020, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

ASSUNTO: Manutenção de inscrição
RELATORA: CINARA CASTRO PONTES
PROCESSO: 115/2018
PARECER: 005 CTPNAS/CMAS/BV **APROVADO:** 05/04/2021

1. APRESENTAÇÃO

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS nº 006 de 27 de abril de 2010, Consolidada com a Resolução CMAS nº 012 de 01 de junho de 2010, com a Orientação Conjunta MDS/CNAS de março de 2012.

Considerando a Resolução 04 de 02 de abril de 2020 do CNAS, que alterou, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 13 da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 para 30 de Setembro de 2020 a apresentação anual I – plano de ação do corrente ano; II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Considerando a Resolução 021 de 28 de Setembro de 2020 do CMAS/BV que deliberou o processo de Manutenção de inscrição das Entidades Cíveis no CMAS/BV no ano de 2020 acontecerá somente por meio de análise documental.

Considerando as orientações às entidades para apresentação do relatório de atividades e Plano de Ação conforme a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014 art. 3º itens III e IV. Dessa forma, o CMAS/BV deverá proceder à análise dessa documentação, verificando se a inscrição da entidade solicitante será mantida.

2. RELATÓRIO

Mediante análise documental realizada em 24 de março de 2021 do Relatório de Atividades 2019 e do Plano de Ação 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, constatou-se que a APAE, é uma organização social sem fins econômicos, formada por pais, amigos e pessoas com deficiência intelectual e múltipla que, unidos por objetivos comuns, buscam contribuir com uma sociedade mais justa e igualitária.

2.1 Objetivos Específicos

I. Trabalhar na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias e sua inclusão na vida comunitária, através do serviço de proteção social especial e da defesa da garantia de direitos deste público;

II. Oferecer atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteado pelos parâmetros curriculares nacionais – PCNs, Lei de Diretrizes e Base de Educação e demais legislação correlata;

III. Oferecer atendimento de saúde especializado, por equipe multidisciplinar à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, visando sua habilitação e reabilitação clínica funcional, melhoria da qualidade de vida, ampliação de potencialidades laborais, independência nas atividades da vida diária e prevenção aos agravos que contribuem para a ocorrência de deficiências.

2.2 Assistência Social

Assegurar um espaço para o desenvolvimento, independência e autonomia; oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a melhoria da qualidade de vida dos usuários; promover acessos a benefícios, programa de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais; promover apoio às famílias na tarefa de cuidar e prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação de cuidados permanentes/ prolongados.

2.3 Educação

Estimular a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional; trabalhar as competências sociais e promover a inclusão do aluno na comunidade; oportunizar ao aluno o desenvolvimento de habilidades nas áreas de funcionalidade acadêmica, comunicação, auto cuidado, vida familiar, vida social, autonomia, saúde, segurança e lazer/trabalho.

2.4 Origem dos recursos

Atualmente a APAE Boa Vista conta com recursos oriundos da APLUB CAPITALIZAÇÃO e APAE BRASIL.

2.5 Estrutura física

Localizada na Rua Edson Castro, nº 603, Bairro Liberdade, a sede que é alugada abrange uma área de 1200m², sendo que 252m² são de área construída, que possui duas áreas externas, uma sala para recepção, uma sala de atendimento sócio assistencial, uma sala de oficinas para as famílias e alunos, uma sala de aula do atendimento AEE, um consultório médico, quatro salas de atendimento terapêutico, uma sala para fisioterapia, uma sala administrativa, uma cozinha, dois banheiros adaptados (feminino e masculino) e um almoxarifado. Todas devidamente equipadas com equipamentos específicos de cada área e mobiliárias possuem um veículo Doblô 2011/2012.

2.6 Recursos humanos

01 assistente social, 01 agente social, 01 psicóloga, 01 educador social, 02 serviços gerais, 02 cuidadores e a equipe administrativa.

2.7 Atividades

2.7.1 Apoio e orientação sóciofamiliar e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários:

- Articulação com os serviços de políticas pública setoriais;
- Articulação na rede de serviços socioassistenciais, conselho tutelar, CRAS e outras entidades assistenciais;
- Orientação sociofamiliar, todo e qualquer tipo de orientação familiar voltada à dinâmica e fragilidade familiar, através de orientações no pronto atendimento, acompanhamento sistemático da família avaliada pela equipe;
- Estudo social, conhecer e analisar detalhadamente a situação vivida pelo usuário. São realizadas entrevistas, visitas domiciliares, pesquisa documental, observações e juntada de documentos;
- Atendimento psicossocial individual;
- Avaliações através de questionários baseado na escala das atividades da vida diária que contempla ações necessárias para a autonomia e independência do ser humano. As avaliações são aplicadas em duas fases, sendo a primeira com o familiar do usuário, para constatar as dificuldades apresentadas que o limitam em sua rotina, e a segunda fase é a entrevista com o usuário, para que sejam trabalhadas suas expectativas e dificuldades em seu convívio social.

2.7.2 Promoção da autonomia e independência dos usuários:

- O serviço foi realizado mensalmente através de trabalhos em grupos onde foram atendidos 40 usuários de ambos os sexos na faixa etária de 14 a 50 anos.

2.7.3 Defesa e garantia de direitos:

- As atividades de defesa e garantia de direitos perpassam todos os serviços desenvolvidos pela entidade que visa à promoção de sua inclusão à vida comunitária e educacional. A APAE desenvolve também a promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de reivindicações na esfera política e no contexto da sociedade, o fortalecimento dos mecanismos de informação, intensificando a participação da entidade na comunidade, divulgando o trabalho realizado, articulação com a rede de atendimento para viabilizar projetos que desenvolvam ações em prol da pessoa com deficiência. A entidade mantém através de representantes, a participação nos conselhos do município (CMAS, CEAS e CMDCA), buscando fortalecer o movimento de defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência.

Durante o ano de 2019 foram atendidos 180 usuários e 194 famílias e/ou cuidadores.

Além destas atividades acima relacionadas, a Associação também desenvolve atividades na área da saúde como, programa de habilitação e reabilitação, atendimento

ambulatorial especializado, atendimento de fonoaudiologia, atendimento de fisioterapia e atendimento de psicologia e atividades na área educacional.

3. VOTO DA RELATORA

Após análise da documentação apresentada (Relatório de Atividades 2019 e Plano de Ação 2020), observou-se que as ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE cumprem as finalidades a que se propõe.

Logo, opina-se pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO** no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/BV.

É O PARECER

Cinara Castro Pontes – Relatora

4. DECISÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS/BV.

A Comissão acompanha o VOTO da Relatora.
Conselheira – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
Conselheira – Edineide dos Santos Sousa
Conselheira – Maria Christina do Nascimento

5. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária Remota realizada no dia 05 de abril de 2021, deliberou por **APROVAR** por unanimidade o **PARECER Nº 005** da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social- CTPNAS, referente à Manutenção de Inscrição do exercício de 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, orientando que no próximo Relatório a ser encaminhado a este Conselho seja identificado qual serviço tipificado é realizado pela Associação APAE.

Boa Vista – RR, 05 de abril de 2021 de 2021.

FETEC – CINARA CASTRO PONTES
SEPF – VANESSA TAYNARA PRADO LABIS
SMEC – MARIA NAZARÉ DA SILVA NUNES
SMST – VILMAR MOREIRA DE SOUZA
SMSA – JEARA FARIAS CHAVES
SEMGES – CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO
LFC – MARIA CHRISTINA DO NASCIMENTO
LCBVC – IRACYREMA DA COSTA NEVES
COOFECs – EDINEIDE DOS SANTOS SOUSA
CRESS – ALINNE BIANCA LIMA DE SOUZA
SITRAM – FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 288/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Senhora Willianne Moraes do Nascimento Sales, do cargo em Comissão de Procuradora Jurídica Geral Adjunta, em consonância com a Lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 01 de abril de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 289/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Elyze-th Araújo da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, matrícula nº 13495, referente ao exercício de 2021, que seriam gozadas no período de 01 a 30/04/2021, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

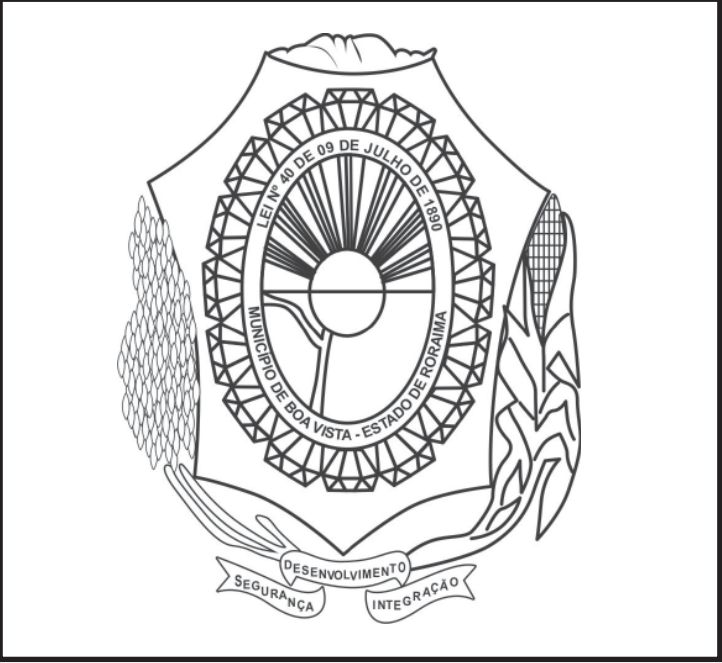
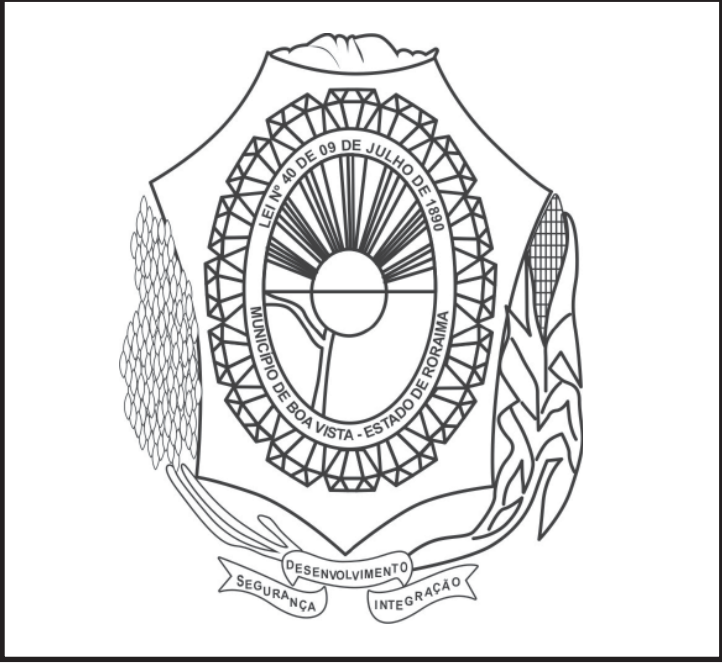
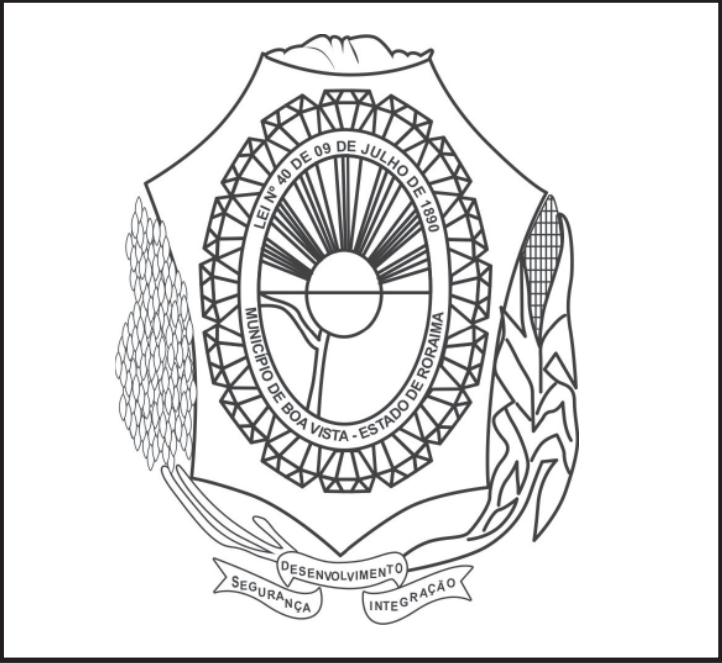
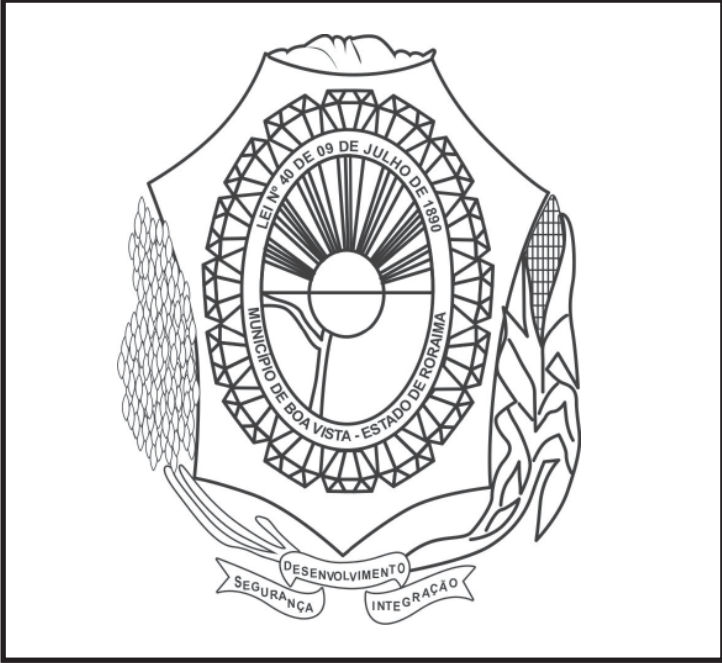
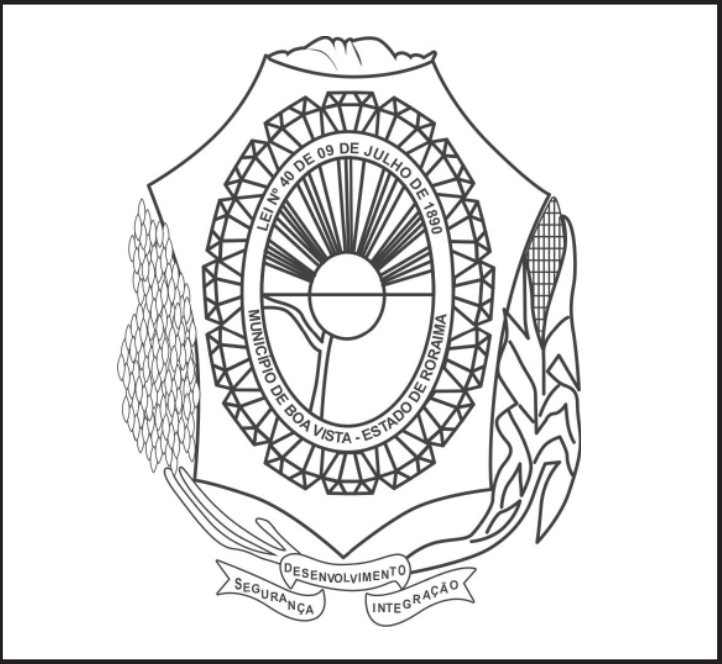
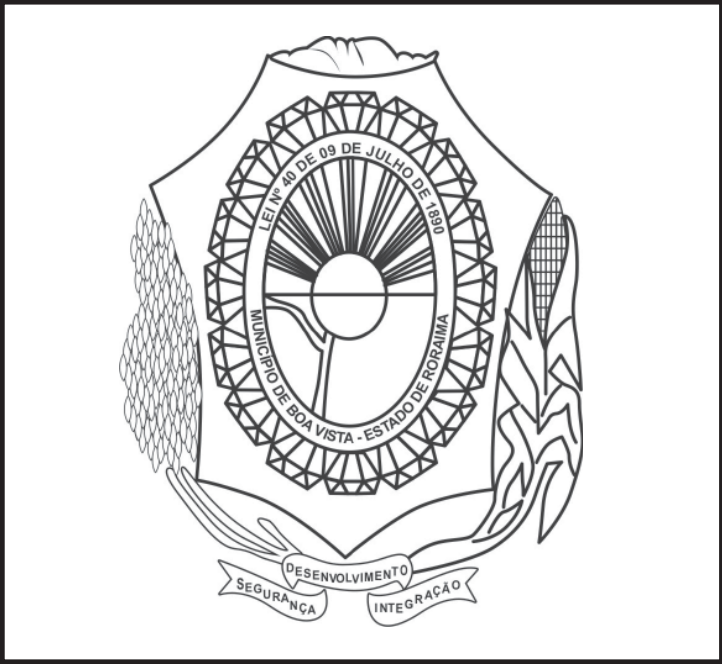
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

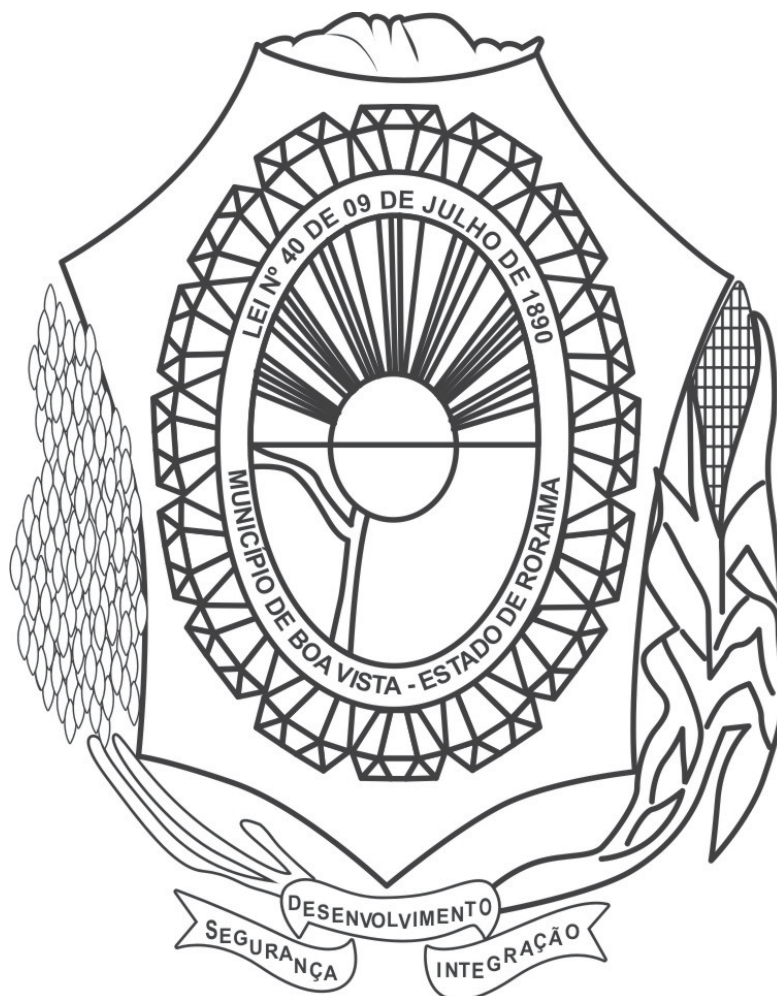
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 01 de abril de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.